

EDITAL PROAP N.º 01/2020

DIVULGA OS PRÊMIOS E INFORMA OS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO NO CONCURSO VEM PRA FAE, DA FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO, CAMPUS CURITIBA.

O Pró-Reitor de Administração e Planejamento da FAE Centro Universitário, no uso de suas atribuições legais, baixa o seguinte, baixa o seguinte

EDITAL

Art. 1º Ficam divulgados, conforme anexo, os prêmios e os procedimentos para inscrição e seleção no Concurso Cultural “Vem pra FAE – Campus Curitiba” da FAE Centro Universitário.

Art. 2º Casos omissos serão resolvidos no âmbito da Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão e a Pró-Reitoria de Administração e Planejamento.

Art. 3º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos. Publique-se.

Curitiba, 20 de janeiro de 2020.



Eros Pacheco Neto

Pró-Reitor de Administração e Planejamento

Regulamento do Concurso Cultural “Vem pra FAE”

O Concurso Cultural “Vem pra FAE” é promovido pela FAE Centro Universitário – *Campus* Curitiba, com sede à Rua: 24 de Maio, n.º 135, Centro, Curitiba/Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.497.338/0001-62, doravante ORGANIZADORA e também responsável, nas condições, termos e prazos definidos neste regulamento.

1- Do Concurso Cultural

1.1. A participação neste concurso é voluntária e gratuita, não estando condicionada, em hipótese alguma, à sorte, pagamento de preço e/ou compra de produtos ou serviços pelos participantes, sendo, portanto, de caráter exclusivamente cultural/recreativo.

2 - Da Duração do Concurso

2.1. Este concurso ocorrerá no dia 23 de janeiro de 2020, com início às 19h.

3 - Da Elegibilidade dos Participantes

3.1. Poderão participar do concurso os candidatos que queiram ingressar na graduação da FAE Centro Universitário – *Campus* Curitiba, no ano de 2020.

3.2. Não poderão participar deste Concurso os candidatos que se encontrarem em qualquer uma das situações a seguir:

- I. que realizaram o vestibular com intuito de restabelecer o vínculo com a FAE Centro Universitário – *Campus* Curitiba;
- II. que realizaram o Vestibular com intuito de obter dilação de prazo para conclusão do curso;
- III. candidatos interessados no Curso de Administração, – (*MEP-Management Experience Program*) ou Direito, – (*Law Experience*);
- IV. candidatos que receberem benefícios estudantis ou de financiamento, como FIES e Prouni, já que o prêmio não será cumulativo a outros descontos ou bolsas concedidos;
- V. os funcionários da AFESBJ/ FAE Centro Universitário que estejam de alguma forma relacionados ao projeto e a realização deste concurso cultural, bem como seus parentes em primeiro grau.
- VI. Os alunos que possuam qualquer tipo de vínculo acadêmico prévio com a FAE Centro Universitário.

4 - Da Participação no Concurso

4.1. Para participar do Concurso Cultural “Vem pra FAE”, os participantes deverão seguir os seguintes procedimentos:

4.2 Inscrever-se pelo link: fae.edu/vemprafae

4.3. Ler e aceitar este regulamento por tal ato submetendo-se irrevogavelmente a todos os termos e condições.

4.4. Comparecer ao evento “Vem pra FAE”, que será realizado no dia 23 de janeiro de 2020, às 19h, na FAE Business School.

4.5. Participar da dinâmica de grupos e completar a frase no formulário que lhe será disponibilizado durante o evento.

4.6. Enviar a frase via formulário disponibilizado no dia do evento, até às 20h30 (término da dinâmica de grupos).

5 - Dos Prêmios

5.1. Será(ão) concedida(s):

I. 01 (uma) bolsa de estudo de 75% (setenta e cinco por cento), durante o primeiro ano do curso*, ao 1º (primeiro) colocado do concurso cultural;

II. 01 (uma) bolsa de estudo de 50% (cinquenta por cento), durante o primeiro semestre do curso*, ao 2º (segundo) colocado do concurso cultural;

III. 01 (uma) bolsa de estudo de 40% (quarenta por cento), durante o primeiro semestre do curso*, ao 3º (terceiro) colocado do concurso cultural;

* o prêmio é válido somente para o ano letivo de 2020.

6. Do Julgamento

6.1. As frases serão julgadas por uma Comissão formada por representantes da Organizadora.

6.2. A Comissão Julgadora fará a seleção das melhores frases que se enquadrem na proposta do concurso, utilizando-se dos critérios: originalidade, criatividade e adequação ao tema proposto.

6.3. A decisão da Comissão Julgadora é soberana, inquestionável e irrecorrível.

7 - Da Publicidade e entrega dos prêmios

7.1. A divulgação dos vencedores do concurso cultural acontecerá ao final do evento e poderá ser publicada na página da instituição (fae.edu/vemprafae), bem como na página da FAE Centro Universitário no Facebook (<http://facebook.com/fae.edu>).

7.2. O prêmio poderá ser usufruído unicamente pelo vencedor, ficando a cargo do candidato a escolha pelo curso de graduação, com exceção dos cursos de Administração – MEP e Direito – Law Experience.

7.3. O prêmio só será concedido, no ato da matrícula do candidato, mediante identificação do ganhador com documento de identificação com foto, que poderá ser o RG ou a carteira nacional de habilitação (carteira de motorista),

7.4. Os prêmios são pessoais, individuais e intransferíveis e em hipótese alguma o vencedor poderá converter o prêmio, total ou parcialmente, em dinheiro.

7.5. Na eventualidade do participante vencedor, por algum motivo, não puder usufruir de seu prêmio no primeiro semestre letivo de 2020 na FAE Centro Universitário – *campus* Curitiba, perderá o direito à premiação, e caberá à Comissão Julgadora definir o destino do prêmio.

8 - Da Cessão de Direitos

8.1. Ao inscrever-se para participar deste concurso, nos termos deste regulamento, o participante estará automaticamente autorizando, por si ou por meio de seus pais ou de seu representante legal, desde já e de pleno direito, de modo expresso e em caráter irrevogável e irretratável:

8.1.1. O uso gratuito e livre de qualquer ônus ou encargo de seu nome, sua imagem, sua voz e conteúdo da frase ganhadora para utilização em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais no território nacional, incluindo envio/recebimento de *e-mail marketing*, publicações em plataformas de redes sociais e *sites* da FAE Centro Universitário, para divulgação da conquista do prêmio e/ou do conteúdo vencedor.

8.1.2. Os menores de idade deverão ser assistidos/representados por seus pais ou responsáveis para a aquisição do prêmio no ato da matrícula.

8.1.3. As autorizações descritas acima não significam, implicam ou resultam em qualquer obrigação de divulgação e nem de pagamento.

9 - Da Desclassificação

9.1. Serão imediatamente desclassificados deste concurso:

Campus Curitiba
Campus São José dos Pinhais
Campus Araucária

Rua 24 de Maio, 135 – Centro – CEP 80.230-080 – Curitiba – (41) 2105-9810
Av. Rui Barbosa, 9551 – Centro – CEP 83.035-320 – São José dos Pinhais – (41) 2117-9800
Rua São Vicente de Paulo, 1060 – Centro – CEP 83.702-050 – Araucária – (41) 3642-1184

9.1.1. As inscrições e cadastros que contiverem dados incorretos, incompletos ou que não atendam as especificações técnicas e/ou quaisquer outras disposições deste regulamento.

10 - Das Disposições Gerais

10.1. Os participantes do concurso, incluindo o vencedor, assumem total e exclusiva responsabilidade a respeito de todas e quaisquer eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados por suas participações no concurso ou pelas cessões dos direitos de autor sobre suas frases, sendo esses direitos cedidos livres e desembaraçados de todos e quaisquer ônus ou restrições.

10.2. Os vencedores autorizam, desde já, a veiculação de seus nomes, imagens e som de voz, sem limitação de espécie alguma para utilização dos mesmos em fotos, plataformas de redes sociais, sites e em qualquer tipo de mídia e peças promocionais para a divulgação da conquista do prêmio.

10.3. A Organizadora, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, se julgar necessário, poderá alterar as regras constantes deste regulamento, assim como substituir qualquer um dos prêmios anunciados por outros de igual valor ou similar, mediante comunicação pública de tais mudanças na página do Concurso.

10.4. As dúvidas não previstas neste regulamento serão julgadas por uma comissão formada por membros da Organizadora, cujas decisões serão soberanas e irrecorríveis.

10.5. A Organizadora poderá interromper o Concurso em qualquer momento quando do surgimento de motivos de força maior que impossibilitem o prosseguimento.

10.6. A participação neste concurso acarreta aos participantes a aceitação total e irrestrita de todos os itens deste regulamento.

10.7. Os casos omissos ao presente regulamento ou eventuais dúvidas serão sanados ou esclarecidos pela Organizadora.

10.8. Fica eleito para resolução de toda e qualquer ação judicial que tenha origem no presente Concurso, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.



11

The first part of the document is a letter from the Secretary of the State to the Governor, dated 11th March 1871.

The letter is addressed to the Governor and is signed by the Secretary of the State. It contains the following text:

I have the honor to acknowledge the receipt of your letter of the 10th inst. in relation to the application of the State of New York for a writ of habeas corpus in the case of the State of New York vs. the State of New York.

The application is for a writ of habeas corpus in the case of the State of New York vs. the State of New York.

The application is for a writ of habeas corpus in the case of the State of New York vs. the State of New York.

The application is for a writ of habeas corpus in the case of the State of New York vs. the State of New York.

The application is for a writ of habeas corpus in the case of the State of New York vs. the State of New York.

The application is for a writ of habeas corpus in the case of the State of New York vs. the State of New York.

The application is for a writ of habeas corpus in the case of the State of New York vs. the State of New York.

The application is for a writ of habeas corpus in the case of the State of New York vs. the State of New York.

The application is for a writ of habeas corpus in the case of the State of New York vs. the State of New York.

The application is for a writ of habeas corpus in the case of the State of New York vs. the State of New York.

The application is for a writ of habeas corpus in the case of the State of New York vs. the State of New York.

The application is for a writ of habeas corpus in the case of the State of New York vs. the State of New York.